

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MULITERNO**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site www.bll.org.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 19/07/2024, com início às 09:00 horas, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	08/07/2024
b)	Limite de entrega das propostas:	19/07/2024 às 08:00hs
c)	Abertura das propostas:	19/07/2024 às 09:00hs
d)	Início da disputa:	19/07/2024 às 09:00hs
e)	Tempo da disputa por item:	10 min

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.bll.org.br necessitando estar **credenciadas** junto ao órgão provedor do sistema. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.bll.org.br e www.muliterno-rs.com.br no menu: Licitações.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Material de Limpeza para uso nas Secretarias Municipais, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TOTAL	Valor de referência p/ unidade
1	Água sanitária com cloro, ação desinfetante e bactericida, utilização principal em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, com validade de, no mínimo, 12 me-	Un.	15	14,40

	ses a contar da data da entrega, galão de 05L.			
2	Água sanitária com cloro, ação desinfetante e bactericida, utilização principal em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, frascos de, pelo menos, 02L.	Un.	153	7,00
3	Álcool gel 70% INPM, antisséptico, frasco 500 ml, validade de, no mínimo, 24 meses a contar da data de entrega, o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Un.	35	6,99
4	Álcool líquido 70% INPM, incolor, bactericida e germicida, composição básica: álcool hidratado (70%) e água, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, frasco de 01L.	Un.	170	7,12
5	Álcool líquido 92,5° INPM, incolor, bactericida e germicida, composição básica: álcool etílico hidratado, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, frasco de 01L.	Un.	206	9,95
6	Alvejante líquido formulado a base de peróxido de hidrogênio para lavanderias hospitalares, industriais, frigoríficas e etc, com ação de remoção de manchas de sangue, remédios, bebidas, galão de 5L, validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	Un.	09	178,00
7	Alvejante líquido para roupas coloridas, com ação tira manchas, sem cloro, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 05L.	Un.	84	19,00
8	Amaciante líquido para roupas indicado para lavanderias hospitalares, industriais, frigoríficas e etc, concentrado, com fragrância, galão de 5L, validade de, no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	Un.	15	21,99
9	Amaciante líquido para roupas, de textura viscosa, com fragrância, concentrado, validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 5L.	Un.	02	19,00
10	Aromatizador de ambiente em spray, neutralizador de odores, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, quantidade mínima de 360ml/240g por frasco.	Un.	72	10,80
11	Borrifador pulverizador de plástico, frasco com, no mínimo, 500 ml.	Un.	20	10,00
12	Cabo extensor em chapa de aço, base de suporte em plástico e rosca para encaixe, com comprimento de 3m para vassoura.	Un.	02	30,00

13	Cabo refil de vassoura MOP Giratória, em alumínio e suporte em plástico, com dois ajustes, medindo: Ajuste 1 - 16,5cmx98cm Ajuste 2 - 16,5cmx1,23m	Un.	23	49,00
14	Cera líquida, incolor, perfumada, diluível em água, indicada para pisos e assoalhos, frasco com 750 ml.	Un.	15	13,99
15	Cera líquida, na cor vermelha, perfumada, diluível em água, indicada para pisos e assoalhos, frasco com 750 ml.	Un.	39	14,90
16	Cloro ativo puro líquido, para limpeza pesada e desinfecção, validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 5L.	Un.	23	26,00
17	Conjunto MOP Giratória, devendo conter: cabo em alumínio e suporte em plástico, dois ajustes (Ajuste 1 - 16,5cmx98cm; Ajuste 2 - 16,5cmx1,23m), balde com sistema de auto torção/centrifuga, capacidade de 13 litros e, esfregão de algodão, medindo 16cm. Garantia mínima de 03 meses.	Un.	18	100,00
18	Desentupidor de pias e ralos, granulado, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, embalagem de 300g.	Un.	10	15,90
19	Desinfetante de uso geral, limpa, desinfeta e perfuma o ambiente, com fragrância, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, frasco de 500 ml à 01L.	Un.	218	4,99
20	Desinfetante de uso geral, limpa, desinfeta e perfuma o ambiente, com fragrância preferencialmente de lavanda, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 05L.	Un.	65	13,99
21	Desinfetante de uso geral para ambiente hospitalar, com ação biocida, indicado para pisos, paredes, ralos, pias, galão de 5L, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	Un.	01	74,31
22	Desodorizador sanitário adesivo em gel com aplicador de 38g, fragrâncias diversas, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega.	Un.	273	17,55
23	Detergente de uso geral, indicado para pisos e azulejos, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 5L.	Un.	40	20,27
24	Detergente neutro para lavar louças e utensílios de cozinha, com glicerina, ação desengordurante, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, quantidade mínima de 500 ml.	Un.	199	2,33

25	Detergente líquido umectante para roupas, indicado para lavanderias hospitalares, industriais, frigoríficas e etc, com ação na remoção de sangue e gorduras, galão de 5L, validade de, no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	Un.	10	122,63
26	Escova dental, adulto, macia, com cerdas em nylon polido e arredondado, design ergonômico, medindo 17cm.	Un.	02	14,99
27	Escova para lavar garrafas térmicas, medindo 39 cm, cerdas de nylon e punho de aço.	Un.	05	23,00
28	Escova plástica de roupa com alça anatômica e Cerdas resistentes de nylon. Dimensões mínimas: 14 cmx6cmx8cm.	Un.	02	14,50
29	Esponja de fibra vegetal, produto tecido à base de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidos por resina à prova d 'água, limpeza de sujeiras de dificuldade média em cozinhas industriais, restaurantes e similares, dimensão: 102mmx260mm, pacote com 8 unidades.	Pct	04	12,00
30	Esponja de lã de aço composição carbono mínimo 45 gramas, acondicionado em embalagem contendo 08 unidades.	Pct	20	2,79
31	Esponja dupla face multiuso, lado de espuma e lado de fibra, medindo aproximadamente 100mmx71mmx20mm, em formato retangular, pacote com 04 unidades.	Pct	163	4,00
32	Limpa vidro em spray com aplicador, sem amônia, utilizado em vidros, espelhos ou acrílicos, com desengraxantes e desencrustantes, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, recipiente de 500 ml.	Un.	20	22,99
33	Limpa vidro refil, sem amônia, utilizado em vidros, espelhos ou acrílicos, com desengraxantes e desencrustantes, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, recipiente de 500 ml.	Un.	22	16,00
34	Limpador a base de hidrogênio para todos os tipos de superfície, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 5L.	Un.	184	23,00
35	Limpador cremoso, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, frasco de, pelo menos, 250 ml.	Un.	180	8,99
36	Limpador líquido perfumado para pisos, com fragrâncias diversas, indicado para ambientes internos, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da en-	Un.	248	9,98

	trega, frasco de 01L.			
37	Lustra móveis perfumado, utilizado para limpeza de superfícies de móveis envernizados, mármore, etc, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, em frasco de 200 ml.	Un.	60	8,08
38	Pá de lixo, feita de plástico ou poliuretano, com dimensões: 5cmx24,5cmx29,5 cm, sem cabo.	Un.	06	4,06
39	Pano de chão tipo bolsa (dupla face), de algodão, 42cm X 66cm, xadrez.	Un.	127	6,88
40	Pano flanela microfibra, com dimensão de 30cmx30cm, pacote com 03 unidades.	Pct .	34	4,00
41	Papel higiênico em rolo para bobina, branco, liso, folha dupla picotada, com dimensões de 8x300m, pacote com 04 rolos.	Pct .	05	52,46
42	Papel higiênico neutro, folha dupla, medindo 30mx10cm, branco, folha dupla picotada e lisa, composto por fibra celulósica, pacote com 12 rolos.	Pct .	600	18,99
43	Papel toalha em rolo, medindo 19cmx22cm, folha dupla picotada, contendo, no mínimo, 50 folhas por rolo, composto por fibra celulósica. Pacote com 02 rolos.	Pct .	155	6,29
44	Papel toalha interfolhas, branco, contendo 1000 folhas ao pacote, com tamanho de 23cmx20cm, composto por fibra celulósica.	Pct .	855	16,17
45	Prendedor de roupa, formato retangular, de plástico, medidas mínimas da unidade: 8cmx1,5cmx2cm, pacote com 12 unidades.	Pct .	19	4,00
46	Refil de esfregão de microfibra, medindo 16cm, para vassoura MOP Giratória.	Un.	38	25,00
47	Removedor de cera, validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, frasco de 1L.	Un.	03	31,98
48	Rodo de espuma retangular para passar pano, medindo 30cm, com cabo.	Un.	62	18,90
49	Rodo de espuma com fibra abrasiva, medindo de 30cm, com cabo.	Un.	25	8,75
50	Rodo de plástico com base emborrachada, medindo 30cm, com cabo.	Un.	06	5,83
51	Sabão em barra para roupas brancas e coloridas, azul, glicerinado, multiativo, sem perfume, com validade de, no mínimo, 24 meses a contar da data da entrega.	Br.	12	15,00
52	Sabão em pó, para lavar roupas, com agente de branqueamento, embalagem de papelão biodegradável com 800g, validade de, no mínimo, 24 meses a contar da data da entrega.	Un.	149	14,99
53	Sabão líquido com alvejante lava roupas, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 5L.	Un.	80	26,00

54	Sabão líquido lava-roupas, neutro, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 3L.	Un.	50	29,00
55	Sabonete líquido, perfumado, ação bactericida e antimicrobiano, com propriedades hidratantes, para lavar as mãos, cremoso e emoliente, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 5L.	Un.	14	49,90
56	Sabonete líquido, ph neutro, ação bactericida e antimicrobiano, com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, galão de 5L.	Un.	01	32,53
57	Sacos plásticos para lixo contaminado, com capacidade de 30L, embalagem contendo, no mínimo, 20 sacos.	Pct .	90	10,00
58	Sacos plásticos pretos para lixo, com capacidade de 100L, embalagem contendo, no mínimo, 25 sacos.	Pct .	280	18,00
59	Sacos plásticos pretos para lixo, com capacidade de 150L, embalagem contendo, no mínimo, 20 sacos.	Pct .	20	17,99
60	Sacos plásticos pretos para lixo, com capacidade de 15L, embalagem contendo, no mínimo, 40 sacos.	Pct .	210	10,00
61	Sacos plásticos pretos para lixo, com capacidade de 30L, embalagem contendo, no mínimo, 30 sacos.	Pct .	250	12,90
62	Sacos plásticos pretos para lixo, com capacidade de 50L, embalagem contendo, no mínimo, 20 sacos.	Pct .	270	10,00
63	Vassoura de palha, resistente, com cabo de madeira, sem sementes na palha, reforçada com, no mínimo, 12 palhas grandes.	Un.	14	33,33
64	Vassoura de plástico, contendo cerdas na disposição de leque e confeccionadas em nylon, 200 cerdas por tufo, e desenho que facilita o acesso aos cantos, com cabo de madeira revestido medindo 22x20x5cm.	Un.	59	9,22

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto ao Provedor do sistema, podendo ser acessada pelo sítio www.bll.org.br, e satisfaçam as exigências contidas no sistema eletrônico e também no Edital.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.bll.org.br.

4.2.0 credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Muliterno, promotor da licitação, responsabilidade em

eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2.0 *upload* da proposta no site www.bll.org.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. OS ITENS DE PROPOSTAS QUE EVENTUALMENTE CONTEMPLAM PRODUTO QUE NÃO CORRESPONDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DESTES EDITAIS SERÃO DESCLASSIFICADAS.

6.5. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) A MARCA DO PRODUTO (CONFORME FABRICANTE), BEM COMO MODELO E ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM AO EDITAL.

e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até o município de Muliterno;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

g) Prazo de entrega do objeto: Até 48 horas, contados da solicitação das Secretarias Municipais;

h) serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado pelo Município.

6.6. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2. A etapa competitiva (sessão pública), de envio de lances, durará até 10 (dez) minutos por item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. No caso de duas ou mais propostas de mesmo valor, o sistema abrirá o tempo de 05 minutos para que as empresas empatadas apresentem novos valores em disputa final, permanecendo o empate, será utilizado os critérios elencados no art. 60 da lei 14.133/21.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço por item**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5(cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente

a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa vencedora deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, e a proposta vencedora ajustada aos lances dados, ao sistema pregão eletrônico B11 (Bolsa de Licitações do Brasil) no prazo máximo de 60 minutos. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues

soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VII. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela Controladoria Geral da União.

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- II. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

III. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4.0 licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema pregão eletrônico. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º do pregão a que se refere, na face externa:

<p>MUNICÍPIO DE MULITERNO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:</p>

10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃOOS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1.A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial compras@muliterno-rs.com.br, ou protocolados diretamente no setor de protocolos da Prefeitura.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar a Ata, no prazo de 3 (três) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente na forma digital ou presencialmente no município de Muliterno/RS, na Rua 20 de março, n.º 156, centro, no horário de expediente.

13.3. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a Validade da Ata (12 meses), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

g) Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na Prefeitura Municipal, situada na Rua 20 de Março, nº 156, Centro.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1.0 objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada conforme solicitado pelas Secretarias Municipais, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 20 de Março, nº 156, Centro, no setor de Almoxarifado em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 15 do presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

14.2.0 Objeto licitado deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de até 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

14.3.No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação,

conforme especificado no ato convocatório.

14.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará fiscal, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei 14.133/2021 e suas alterações, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O licitante que se recusar a assinar a ata ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3(três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

15.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de de-

claração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar a ata, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

15.8. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

16. DO PAGAMENTO:

16.1.0 pagamento será realizado conforme disponibilidade de recursos e proporcionalmente a entrega dos produtos.

a) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega total dos produtos solicitados, em moeda corrente, em até 15 (quinze)

dias após recebimento definitivo.

16.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável do município de Muliterno, comprovando a conformidade da entrega.

16.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório e o número da Ata de Registro de Preços.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

43 - 03-01 Secretaria de Administração 339030.00.00.00-2003
Vinculo 1
83 - 05-01 Secretaria de Agricultura 339030.00.00.00-2009
Vinculo 1
102 - 06-01 Secretaria de Educação 339030.00.00.00-2010
Vinculo 1076
174 - 07-01 Secretaria de Saúde 339030.00.00.00-2024 Vinculo
40
234 - 08-01 Secretaria de Obras 339030.00.00.00-2039 Vinculo 1
263 - 09-01 Secretaria de Assistência Social 339030.00.00.00-
2040 Vinculo 1125

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação

plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

18.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.bll.org.br preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.6.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18.7. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.9. O Município de Muliterno se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3386-1111 ou pelo e-mail: compras@muliterno-rs.com.br.

Município de Muliterno/RS, 02 de julho de 2024.

ADAIR BARILLI
Prefeito Municipal